

PROJETO DE LEI



**Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

N.º: 0341

18/09/2017

**LEI MUNICIPAL nº 2.851 – 28/09/2017**

*Adriana A. Albuquerque*  
MASPM N.º 104738/B

Dispõe sobre suplementação orçamentária e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar na Prefeitura Municipal o elemento abaixo:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

02.09.10.302.1232.2.188-000.3.3.50.43 ..... R\$150.000,00

Art. 2º - O recurso para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei será a redução do elemento da Câmara Municipal de Arcos, abaixo descrito:

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS**

01.01.01.0311224.2002000.3.3.90.14.00.00.00 ..... R\$150.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 28 de setembro de 2017.

**DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal